ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**LEI N°. 1206/2005** **EM, 25 DE MAIO DE 2005.**

***DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-***

**SR. EVANDRO ANTONIO BAZZO,** Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica concedido o reajuste salarial correspondente a 8%, aplicados sobre os valores estipulados através da Lei n° 1201/2005, de 09 de maio de 2005, que dispõe o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

**ART. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1° de maio de 2005.

**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Jardim – MS, 25 de Maio de 2005.**

**EVANDRO ANTONIO BAZZO,**
**Prefeito Municipal.**

Rua Coronel Juvêncio, 547 - Fone: (067) 251-1255 - Fax (067) 251-1370 - CGC 03.162.047/0001-40
CEP 79240-000 - Centro - JARDIM - Estado de Mato Grosso do Sul